



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

077

PROJETO DE LEI Nº 27/98, DE 31/08/1998

AUTÓGRAFO Nº 2.343, de 07/10/98

LEI Nº 2.463, de 07 de outubro de 1.998.

Dispõe sobre a criação de cargos no Departamento de Educação e Cultura para suprir demanda de matrícula nas novas Unidades de Educação Infantil, e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, de que trata o Anexo XIII do art. 9º da Lei 2.208, de 1º de fevereiro de 1994:

QUANTIDADE	CARGO LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	REQUISITO PARA PREENCHIMENTO	VENCIMENTO BASE EM R\$
30	Professor de Educação Infantil DE/DEI/SEIN	20 ou 40 Horas	Magistério	20H: 302,10 40H: 604,19
40	Auxiliar de Educação Infantil DE/DEI/SEIN	40 Horas	1º Grau	357,59

Artigo 2º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias sob código 0209.08410000.000, suplementadas se necessário.

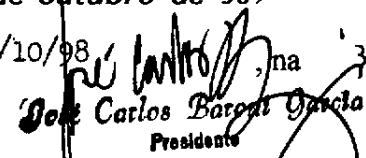
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Estância Turística de São Roque, 07 de outubro de 1.998



EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 07 de outubro de 98, no Gabinete do Prefeito.

Aprovada aos 06/10/98, na 32ª sessão Ordinária


Carlos Barçat Garcia
Presidente


Francisco Sabbatini
1.º Secretário


Fernando de Barros
1.º Secretário


Armando Nunes
2.º Secretário